0	PR – PROCEDIMENTO				Nº: PR-001-STR	
USINA SANTA FE S.A.	REVISÃO N°	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO	PÁGINA 1 de 6	
TÍTULO	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO					

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados quando da ocorrência de acidentes de trabalho.

2 ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todos os funcionários da companhia.

OBS.: No caso de acidente com trabalhadores terceirizados, a empresa contratada será acionada para providenciar as medidas cabíveis, inclusive a emissão da CAT-Comunicação de Acidente do Trabalho.

3 RESPONSABILIDADES

- Dos Empregados da Área Industrial, Administrativa e Oficina Automotiva:
 - Seguir rigorosamente este procedimento, constituindo-se ato faltoso a recusa ou não seguimento destes;
 - Ocorrendo qualquer tipo de acidente durante o trabalho, comunicar de imediato o gestor direto (encarregado ou líder) e comparecer imediatamente na sala de emergência da Usina independente do horário que aconteceu;
 - O acidentado deve comparecer ao ambulatório médico da Usina no 1º dia útil seguinte à ocorrência para avaliação do médico do trabalho da empresa;
 - Depois de medicado comparecer no Depto. Segurança do Trabalho para análise do acidente.
- Dos Empregados da Área Automotiva e Agrícola (campo):
 - Seguir rigorosamente este procedimento, constituindo-se ato faltoso a recusa ou n\u00e3o seguimento destes;
 - Ocorrendo qualquer tipo de acidente durante o trabalho, comunicar de imediato o gestor direto (encarregado ou líder) para que o mesmo providencie o socorro imediato;
 - Depois de medicado comparecer no Depto. Segurança do Trabalho para análise do acidente.
- Do Ambulatório Médico e Sala de Emergência:
 - Comunicar imediatamente a Segurança do Trabalho sobre a ocorrência de acidentes.
 - Manter motorista socorrista de plantão na portaria da indústria;

Elaborado por Analista de Gestão

Analisado por Coord. Segurança e Medicina do Trabalho

USINA SANTA FE S.A.	-	Nº: PR-001-STR			
	REVISÃO N° 00	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO -	PÁGINA 2 de 6
TÍTULO		COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO			

- Registrar toda ocorrência de acidente de trabalho comunicada no Formulário de Ocorrência de Acidentes de Trabalho e posteriormente encaminhar ao departamento de segurança do trabalho;
- Encaminhar o funcionário acidentado até a sala de segurança do trabalho para que seja realizada a Análise e Investigação do Acidente;
- Realizar o preenchimento do Formulário de CAT FORM-001-MTR dos acidentes com abertura de CAT.

Do Médico da Empresa:

- o Examinar o empregado e registrar em prontuário próprio a avaliação realizada;
- Solicitar exames se necessário;
- Acompanhar o caso até o seu encerramento.

Da Segurança do Trabalho:

- o Enviar e-mail informando áreas;
- o Realizar a reunião com a Comissão de Análise e Investigação de Acidentes;
- Investigar os acidentes e registrar em FORM-014-STR-RELATÓRIO-ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO as suas causas e ações de medidas de controle dentro do prazo de 07 dias;
- Realizar a coleta das assinaturas dos envolvidos na comissão de análise do acidente no FORM-014-STR, dentro do prazo de 07 dias;
- Finalizar o preenchimento do Formulário de CAT FORM-001-MTR dos acidentes com abertura de CAT e lançar no SGI (MSEF0024);
- Encaminhar o formulário preenchido dos acidentes com abertura de CAT ao RH (Recursos Humanos);
- Em conjunto com a Medicina do Trabalho e gestores, orientar os empregados a respeito de acidentes de trabalho, estimulando-os em favor da prevenção.

Da Enfermagem do Trabalho:

- Convocar e acompanhar a realização dos exames solicitados em todos os momentos;
- Em conjunto com a Segurança do Trabalho orientar os empregados a respeito de acidentes de trabalho, estimulando-os em favor da prevenção.

Dos gestores de todas as áreas:

- o Cumprir e fazer cumprir todos procedimentos estabelecidos;
- Assegurar-se de que os empregados sob sua responsabilidade sigam rigorosamente este procedimento;

Elaborado por Analista de Gestão Analisado por
Coord. Segurança e Medicina do
Trabalho

USINA SANTA FE S.A.	PR – PROCEDIMENTO				Nº: PR-001-STR
	REVISÃO N° 00	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO -	PÁGINA 3 de 6
TÍTULO		COMUNICAÇÃO	DE ACIDENTE	S DE TRABALHO)

- Ao final de cada turno o gestor deverá questionar a sua equipe sobre a ocorrência de algum acidente de trabalho. Em caso afirmativo, comunicar a segurança e a medicina do trabalho de imediato e encaminhá-lo ao serviço médico da empresa;
- Acompanhar o acidentado até o local de atendimento (sala de emergência e/ou unidade de atendimento (ambulância da empresa));
- O gestor deverá comunicar o departamento de Segurança do Trabalho sobre o ocorrido, bem como comunicar todos os seus superiores seguindo a hierarquia (Técnico em Produção > Encarregado > Coordenador > Gerente > Diretor);
- Compor a comissão de Análise e Investigação de todos os acidentes de sua área de responsabilidade;
- Assinar o formulário de Análise e Investigação de Acidentes de Trabalho;
- Implementar as medidas de ações corretivas propostas no plano de ação da Análise e Investigação de Acidentes de Trabalho;
- Orientar e divulgar aos trabalhadores sobre a comunicação imediata de acidentes de trabalho.
- Dos gestores da área agrícola e automotiva (campo):
 - Fica sob a responsabilidade dos gestores das áreas agrícola e automotiva no campo, tomar as primeiras providências para o socorro e o transporte dos colaboradores até o Pronto Socorro mais próximo para os casos que não sejam urgências, emergências e acidentes de trabalho. Acidentes em pista, solicitar à Segurança Patrimonial para que acione o SAMU nº 192.

4 DEFINIÇÕES

- CAT "Comunicação de Acidente de Trabalho" emitida com ou sem afastamento.
- Boletim de Ocorrência Sigla "B.O." refere-se ao documento utilizado pelos órgãos da Polícia Civil, Polícia Federal e pelas Polícias Militares, além dos Bombeiros e da Guarda Municipal para realizar o registro de ocorrências.
- Acidente Típico Acidentes que ocorrem no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho, ou quando estiver à disposição do trabalho.
- Acidente de Trajeto Acidente sofrido pelo empregado no percurso da residência para
 o local de trabalho ou deste para aqueles, qualquer que seja o meio de locomoção,
 inclusive veículo de propriedade do empregado, desde que não haja interrupção ou
 alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.

Elaborado por Analista de Gestão

Analisado por Coord. Segurança e Medicina do Trabalho

0	PR – PROCEDIMENTO				Nº: PR-001-STR
USINA SANTA FE S.A.	REVISÃO N° 00	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO -	PÁGINA 4 de 6
TÍTULO	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO				

- Doenças Ocupacionais Os trabalhadores podem desenvolver agravos a sua saúde, adoecer ou mesmo morrer por causas relacionadas ao trabalho, como consequência da profissão que exercem ou exerceram, ou pelas condições adversas em que seu trabalho é ou foi realizado. Assim, o perfil de adoecimento e morte dos trabalhadores resultará da conjunção desses fatores, que poderá acarretar o nexo causal e ser enquadrado como acidente de trabalho.
- Emergência Necessita de assistência médica imediata, pois a situação implica em um risco iminente de morte.
- Urgência Não apresenta risco de morte iminente, mas que pode evoluir para complicações mais graves, sendo necessário o encaminhamento para unidade de atendimento médico.

5 INSTRUÇÕES GERAIS

Em caso de acidentes de trabalho típicos, o acidentado e seu gestor direto deverão comunicar o fato imediatamente para o departamento de Medicina e Segurança do Trabalho.

Em caso de acidentes de trajeto, o acidentado deverá comunicar o fato para o departamento de Medicina e Segurança do Trabalho no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data do acidente, com a cópia do boletim de ocorrência Policial e/ou Corpo de Bombeiros.

Preferencialmente no horário das 07h00 até às 16h30 o acidentado deve ser encaminhado ao ambulatório médico da empresa para atendimento com o médico do trabalho. No caso de horários em que o Ambulatório Médico não estiver em funcionamento, providenciar o socorro imediato até o atendimento médico mais próximo.

Imediatamente ao ser comunicado sobre a ocorrência do acidente, a Segurança do Trabalho irá enviar e-mail informando os gestores das áreas Agrícola e/ou Industrial através dos Grupos de e-mail: Grupo de Comunicação de Acidentes Agrícola e/ou Grupo de Comunicação de Acidentes Indústria.

A CAT deve ser emitida com ou sem afastamento desde que seja comprovado o acidente.

Ocorrências não comunicadas de imediato ao fato, seja para o gestor ou para o departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como quando não houver testemunhas, dificultando assim a averiguação, análise e investigação da ocorrência dentro das dependências da empresa não será caracterizado como acidente de trabalho.

Em caso de ocorrências não comunicadas de imediato, e quando comprovado o fato dentro das dependências da empresa, o funcionário sofrerá medidas administrativas na ordem abaixo, em função da legislação atual, pela Lei 8.213/91, que define no artigo 22 o prazo para a emissão da CAT, que é até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência.

Elaborado por Analista de Gestão

Jamara Abenizio

Analisado por Coord. Segurança e Medicina do Trabalho

0	PR – PROCEDIMENTO				Nº: PR-001-STR
USINA SANTA FE S.A.	REVISÃO N° 00	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO -	PÁGINA 5 de 6
TÍTULO	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO				

- Para acidentes de natureza leve: Aplicação de advertência por escrito.
- Para acidentes de natureza moderada/grave: Suspensão.
- Reincidência: Desligamento por justa causa.

As ambulâncias ficarão localizadas (1) uma no ambulatório médico em Nova Europa e (1) uma na sala de emergência na indústria, porém só sairão para atendimentos de urgências e emergências e em caso de acidentes de trabalho que necessitem a presença de um profissional de enfermagem (enfermeiro);

Na sala de emergência da indústria, o atendimento por Enfermeiro será no horário administrativo. No período noturno ficará um motorista socorrista treinado com a ambulância, com o rádio de comunicação e o celular, para atender as situações de urgências e emergências e em casos de acidentes de trabalho;

O motorista socorrista permanecerá de plantão na portaria da indústria. O contato com o mesmo deverá ser realizado via rádio de comunicação, celular número (16) 99741-7205 e ramal 2002 ou 2023 (portaria da indústria).

Telefones:

- Ramal sala de emergência indústria: 2038
- Ramal de emergência para acidentes: 2252
- Ramal ambulatório médico Nova Europa: 5001
- Ramal portaria da indústria: 2002 ou 2023
- Telefone ambulatório médico Nova Europa: (16) 3387-1264
- Telefone Motorista Socorrista (Ambulância): (16) 99741-7205

REFERÊNCIAS

- Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78.
- NR-04 ITEM 4.12 h).
- Art. 22 Lei nº 8.213/91.
- NBR 14.280 Cadastro de acidente do trabalho Procedimento e classificação.
- DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.
- Ministério da Economia INSS Instituto Nacional do Seguro Social Comunicação de Acidente de Trabalho.
- COREN (Conselho Regional de Enfermagem) Lei 7.498/86, Decreto nº 94.406/87.

Elaborado por Analista de Gestão Analisado por Coord. Segurança e Medicina do Trabalho

USINA SANTA FE S.A.		Nº: PR-001-STR			
	REVISÃO N° 00	DATA DA EMISSÃO 21/10/2020	DATA DA REVISÃO -	DATA DA PRÓXIMA REVISÃO -	PÁGINA 6 de 6
TÍTULO	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO				

6 DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Formulário de Ocorrência de Acidente de Trabalho;

FORM-014-STR-RELATÓRIO-ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;

Formulário de Abertura de CAT - FORM-001-MTR-REV00-ACIDENTE DE TRABALHO;

B.O. – Boletim de Ocorrência.

Elaborado por Analista de Gestão

Analisado por Coord. Segurança e Medicina do Trabalho